EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2026
PROCESSO nº 221/2026

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC, CNPJ n° 83.102.418/0001-37, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 01/12/2026**, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Publica, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo ***"MENOR PREÇO julgamento POR ITEM"***, modo de disputa **ABERTO**, que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Lei Complementar de n° 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 5.074, Decreto Municipal nº 5.075, de 03 de março de 2023, Decreto Municipal nº 6.056/2026 e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de 01 (um) tanque-pipa multiuso novo, com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, destinado à instalação em caminhão já existente na frota do Município de Ibirama/SC, Mercedes-Benz/Atron 2729 6x4, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento do tanque-pipa, incluindo estrutura, bomba, tubulações, conexões, válvulas, acessórios, componentes, materiais, mão de obra, transporte do veículo e do equipamento, instalação completa, testes, ajustes e todos os demais recursos necessários à entrega do conjunto em condições adequadas e seguras de funcionamento, nos termos do Termo de Referência.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n° 5764/71, a Lei de n° 12.690/12, e a Lei Complementar de n° 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto de a licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n° 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de participação a consórcio pode ocorrer, porém de forma motivada no processo licitatório.

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O envio dos documentos de habilitação será exclusivamente por meio do sistema, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada dos serviços e/ou fornecimento ofertados ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. ***Licitação não exclusiva.**

2.17. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo observado o seguinte:

a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

b) A chave de identificação e senha será utilizada em qualquer processo eletrônico;

c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O cadastro no SICAF, quando necessário, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Decreto Municipal nº 5.074, de 03 de março de 2023.

f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, de que trata o Decreto Municipal nº 5.074, de 03 de março de 2023.

h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

i) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste edital;

d) marca do item ofertado;

e) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite.

f) conter prazo de início do fornecimento e instalação conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que

prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante mais bem classificado somente em momento posterior ao julgamento das propostas, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – Controladoria-Geral da União. Link para emitir certidão: https://certidoes.cgu.gov.br/;

g) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

g.1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP, expedida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura das propostas;

g.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 (Anexo IV), a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –

INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme legislação vigente;

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio da empresa;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. REGULARIDADE TÉCNICA:

7.3.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) o fornecimento e/ou a fabricação e instalação de tanque-pipa, tanque rodoviário ou equipamento similar, em características e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

7.3.2. Apresentação de ficha técnica, catálogo ou memorial descritivo do tanque ofertado, contendo, no mínimo, a capacidade volumétrica, o material de fabricação, as dimensões, os componentes, os sistemas de fixação e as características necessárias à verificação da compatibilidade com o caminhão existente na frota municipal.

7.3.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela instalação do tanque no caminhão indicado pelo Município, incluindo as adaptações, os dispositivos de fixação e os demais serviços necessários ao adequado funcionamento do conjunto, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.4. Quando a instalação ou as adaptações executadas estiverem sujeitas à responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, deverá ser apresentado o respectivo registro profissional e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente legalmente aplicável, abrangendo os serviços efetivamente executados.

7.3.5. A contratada deverá comprovar, antes da execução dos serviços, que o tanque ofertado é compatível com as características do caminhão indicado pelo Município, considerando, entre outros aspectos, a capacidade de carga, a distribuição de peso, os pontos de fixação, as dimensões do chassi e a segurança operacional do conjunto.

7.3.6. O equipamento e os serviços de instalação deverão atender às normas técnicas e à legislação aplicáveis, inclusive às exigências de trânsito e segurança veicular pertinentes. Quando houver exigência legal de certificação, homologação ou registro perante órgão competente, a contratada deverá apresentar a documentação correspondente.

7.3.7. A entrega será considerada concluída após a instalação do tanque, a verificação de sua adequada fixação e compatibilidade com o caminhão, a realização dos testes funcionais pertinentes e o recebimento pelo fiscal da contratação, sem prejuízo da apresentação dos documentos técnicos exigíveis.

7.3.8. A documentação de habilitação deverá ser exigida de forma proporcional e pertinente ao objeto, observadas as disposições legais e as condições estabelecidas no edital.

7.3.9. CAT n° 104, CCT, homologações, certificados de adequação à legislação de trânsito, certificações de INMETRO/CREA/órgãos competentes, quando cabíveis ao item fornecido.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV), a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

7.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo IV), a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

7.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo IV), a ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão será suspensa.

7.8.1. Demais documentos inseridos na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, que não estão descritos nas cláusulas 7.1 a 7.7 e Anexo IV, não serão considerados para os fins formais.

7.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.11. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão será suspensa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.

b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.1.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.3. Na sucessão de lances a diferença de valores não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

10. MODOS DE DISPUTA

10.1 Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

I. **ABERTO**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

10.2. O modo de disputa **ABERTO** obedece ao disposto no artigo Art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, sendo discriminado abaixo.

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários:

12.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

12.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.2. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o ***"MENOR PREÇO julgamento POR ITEM"*.**

14.3. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, <u>para envio da proposta</u> adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares, após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

16.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a <u>proposta adequada ao último lance</u> ofertado após a negociação realizada, <u>acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.</u>

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.7. Para os documentos de regularidade fiscal e certidões negativas de qualquer outra natureza, que não apresentarem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

17.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, no endereço Rua 11 de março, 42, Centro, Ibirama /SC.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá **prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo o licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, **exclusivamente** por meio eletrônico, no provedor do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis pela Administração.

19.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico correspondente ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

20. DO CONTRATO

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

20.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

20.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

20.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21. DO RECEBIMENTO

21.1. O tanque-pipa e os serviços de instalação serão executados conforme os locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, sem ônus adicional para o Município.

21.2. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do equipamento e a conclusão da instalação, mediante verificação inicial pela fiscalização ou comissão designada, para posterior conferência de conformidade, funcionamento e documentação.

21.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral às especificações do Termo de Referência, da conclusão dos testes e da entrega dos manuais, certificados, documentos técnicos e demais elementos exigíveis.

21.4. A nota fiscal/fatura, sem rasuras, deverá ser emitida pela empresa contratada em nome da Prefeitura Municipal de Ibirama e apresentada após a execução e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições de pagamento previstas no Termo de Referência.

21.5. A constatação de defeitos, falhas, incompatibilidades ou desconformidades autorizará a Administração a rejeitar o objeto, total ou parcialmente, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem custos adicionais.

22 - DOS ENCARGOS

22.1. Incumbe à Contratante:

22.1.1. Fornecer as informações técnicas disponíveis e indicar o caminhão no qual será instalado o tanque-pipa;

22.1.2. Disponibilizar o veículo para a contratada, mediante agendamento, nas condições e no local definidos no Termo de Referência;

22.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, o transporte do veículo, a instalação e os testes;

22.1.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições contratuais.

22.2. Incumbe à Licitante vencedora:

22.2.1. Fornecer e instalar, por sua exclusiva conta e responsabilidade, o tanque-pipa novo, com todos os componentes e acessórios previstos no Termo de Referência, entregando o conjunto em perfeitas condições de funcionamento.

22.2.2. Responsabilizar-se pelo transporte do caminhão municipal até o local de instalação e seu retorno à Garagem da Prefeitura, utilizando prancha ou veículo apropriado, incluindo os custos de carga, amarração, seguro, transporte e descarga.

22.2.3. Verificar previamente a compatibilidade do tanque com o caminhão Mercedes-Benz/Atron 2729 6x4, inclusive dimensões, pontos de fixação, distribuição de peso, capacidade admissível do chassi e acionamento da bomba.

22.2.4. Corrigir, reparar ou substituir, sem ônus ao Município, qualquer componente ou serviço que apresente vício, defeito, falha de instalação ou incompatibilidade com as exigências do edital e seus anexos.

23. DA EXECUÇÃO

23.1. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O objeto será executado integralmente, em item único, compreendendo o fornecimento e a instalação do tanque-pipa, não sendo admitida a entrega de componentes ou etapas isoladas como cumprimento definitivo da obrigação.

23.3. O prazo máximo para fornecimento e instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, conforme Termo de Referência.

23.4. O local de instalação será a sede da contratada ou outro local tecnicamente adequado por ela indicado e previamente aceito pela Administração. O caminhão será disponibilizado pelo Município, mediante agendamento, cabendo à contratada transportá-lo por prancha até o local de instalação e providenciar seu retorno à Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Duque de Caxias, nº 541, Centro, Ibirama/SC.

23.5. A Administração poderá rejeitar o objeto que não atender às especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

24. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

24.1. Os serviços e/ou fornecimento objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

24.2. Conforme especificações, constantes no Termo de Referência.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou contratado, de qualquer das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XIII – fornecer tanque-pipa, bomba, acessórios ou componentes em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou padrões de qualidade estabelecidos no edital, no Termo de Referência, na proposta ou no contrato;

XIV – fornecer equipamento usado, recondicionado, danificado ou que não atenda à condição de novo exigida;

XV – deixar de verificar ou assegurar a compatibilidade do tanque e de seus componentes com o caminhão indicado pela Administração;

XVI – executar instalação inadequada, insegura ou em desacordo com as normas técnicas e de trânsito aplicáveis;

XVII – deixar de realizar, no prazo estabelecido, os ajustes, reparos, correções ou substituições solicitados pela fiscalização;

XVIII – causar danos ao caminhão, ao chassi, aos sistemas mecânicos, elétricos ou hidráulicos ou a outros bens municipais durante o transporte, manuseio, instalação ou testes;

XIX – deixar de transportar o caminhão municipal por prancha ou meio apropriado, quando essa obrigação estiver prevista no Termo de Referência;

XX – deixar de entregar os manuais, certificados, documentos técnicos, registros de responsabilidade técnica ou documentos de trânsito exigíveis;

XXI – deixar de cumprir o prazo de fornecimento e instalação sem justificativa aceita pela Administração;

XXII – deixar de prestar a garantia contratual ou de atender às solicitações de assistência técnica nos termos estabelecidos;

XXIII – utilizar materiais, componentes ou procedimentos incompatíveis com as especificações técnicas ou com a segurança do equipamento;

XXIV – deixar de comunicar à Administração, imediatamente, ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança ou o prazo contratual;

XXV – deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas;

XXVI – deixar de cumprir determinações legítimas da fiscalização relacionadas à execução do objeto;

XXVII – dificultar ou impedir injustificadamente a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;

XXVIII – subcontratar, total ou parcialmente, o objeto em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no contrato;

XXIX – abandonar ou paralisar injustificadamente a execução do objeto;

XXX – deixar de disponibilizar pessoal qualificado, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à instalação;

XXXI – deixar de observar as normas de segurança do trabalho, de trânsito e as normas técnicas aplicáveis;

XXXII – prestar informação falsa, omitir informação relevante ou induzir a Administração em erro, quando comprovada a conduta dolosa ou a má-fé;

XXXIII – deixar de cumprir outras obrigações expressamente estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou no contrato, quando caracterizada infração administrativa nos termos da legislação aplicável.

25.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou pela prática das infrações administrativas previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a observância do contraditório e da ampla defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.4. A sanção de multa será aplicada nas hipóteses previstas neste edital e no contrato, observados os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não

podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

25.5. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual, calculada sobre o valor da parcela ou etapa em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou etapa correspondente, quando o equipamento ou os serviços de instalação forem executados em desacordo com as especificações, padrões de qualidade ou condições estabelecidas no edital, Termo de Referência ou contrato, sem prejuízo da obrigação de correção, substituição ou reparação;

III – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela ou etapa correspondente, quando a contratada deixar de corrigir, reparar ou substituir, no prazo estabelecido pela Administração, componente ou serviço que apresente defeito, vício ou falha;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada causar dano ao caminhão municipal ou a outros bens da Administração durante o transporte, instalação ou execução do objeto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral;

V – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total do objeto ou de abandono injustificado da execução;

VI – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de fraude, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual.

25.6. As multas previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente, quando houver fundamento para tanto, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade e a vedação ao bis in idem, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

25.7. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, observada a legislação aplicável, sem prejuízo da possibilidade de extinção unilateral do contrato e da aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.9. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto.

25.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.11. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

25.12. A aplicação da sanção de multa assegurará ao interessado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.14. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.15. A aplicação das penalidades previstas neste capítulo não prejudica a possibilidade de extinção do contrato, quando presentes as hipóteses legais, nem a adoção das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

05 001 1010 34490 310 175470000000 – Recursos de Operações de Crédito

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

27.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

27.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

27.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

27.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ibirama/SC.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

27.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários das 08h00min às 17h00min no endereço descrito no timbre ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo site www.ibirama.sc.gov.br.

27.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser encaminhadas por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o prazo previsto no item 3.5 deste Edital.

27.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, sendo considerados obrigatórios e essenciais para a regular tramitação do processo licitatório, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta e Preço;
- Anexo III- Minuta do Contrato;
- Anexo IV- Modelo de Declaração Unificada;

Ibirama, aos 03 de novembro de 2026.

DUILIO GEHRKE:48626597991 Assinado de forma digital por DUILIO GEHRKE:48626597991
Dados: 2026.11.05 17:33:21 -03'00'

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal

ibirama.sc.gov.br
R. 11 de Março - Ibirama, SC, 89140-000

ANEXO I
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL ONLINE
(https://www.ibirama.sc.gov.br)

ANEXO II
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2026
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Aquisição e instalação de 01 (um) tanque-pipa multiuso novo, com capacidade de 15.000 litros, destinado à instalação em caminhão Mercedes-Benz/Atron 2729 6x4 da frota municipal, incluindo tanque, bomba, tubulações, conexões, válvulas, acessórios, materiais, mão de obra, transporte do caminhão por prancha até o local de instalação e seu retorno, instalação completa, testes, ajustes, documentação técnica e demais recursos necessários à entrega do conjunto em condições adequadas de funcionamento, conforme Termo de Referência – Anexo I.	1	unidade		

* Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso);

* (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

- **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.**
- **DA GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado pelo fabricante ou da garantia legal aplicável.**
- **PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e/ou FORNECIMENTO: conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.**

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2026

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBIRAMA/SC, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Dr. Getúlio Vargas, nº 70, Centro, Ibirama/SC, representado pelo(a) Sr.(a) _____, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, têm entre si justo e avençado o presente instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 221/2026 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.074, de 03 de março de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de 01 (um) tanque-pipa multiuso novo, com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros, destinado à instalação em caminhão Mercedes-Benz/Atron 2729 6x4 pertencente à frota do Município de Ibirama/SC, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. A contratação compreende o fornecimento do tanque-pipa, bomba, tubulações, conexões, válvulas, acessórios, materiais, mão de obra, transporte do caminhão municipal por prancha até o local de instalação e seu retorno, instalação completa, testes, ajustes e demais recursos necessários à entrega do conjunto em condições adequadas e seguras de funcionamento.

1.3. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta da CONTRATADA e neste contrato.

1.4. A CONTRATADA deverá verificar previamente a compatibilidade do equipamento com o veículo indicado pela Administração, inclusive dimensões, pontos de fixação, distribuição de peso, capacidade admissível do chassi e sistemas de acionamento, responsabilizando-se pela adequação da solução ofertada.

1.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o edital do Pregão Eletrônico nº 221/2026 e seus anexos;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta apresentada pela CONTRATADA;

IV – os demais documentos integrantes do processo licitatório relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A contratação será executada em item único, pelo critério de julgamento de menor preço global do item, compreendendo o fornecimento e a instalação integral do tanque-pipa.

2.2. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à execução integral do objeto.

2.3. O valor contratado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tanque, bomba, acessórios, materiais, mão de obra, transporte do caminhão por prancha, seguros, instalação, testes, tributos, encargos e demais despesas.

2.4. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

2.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade do equipamento e da instalação com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e contrato.

2.6. Constatadas pendências, falhas, defeitos ou desconformidades, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização pela CONTRATADA e ao posterior recebimento definitivo.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de obrigação contratual cuja regularização seja de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação e neste contrato.

2.8. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão observadas as disposições legais aplicáveis quanto à atualização monetária e aos encargos eventualmente devidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observada a legislação aplicável.

3.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados pelo índice previsto no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4. Os preços contratados poderão ser alterados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo máximo para fornecimento e instalação do tanque-pipa será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente pela CONTRATANTE.

4.2. O local de instalação será a sede da CONTRATADA ou outro local tecnicamente adequado por ela indicado e previamente aceito pela Administração.

4.3. O caminhão municipal será disponibilizado pela CONTRATANTE mediante agendamento. Caberá à CONTRATADA transportá-lo por prancha ou veículo apropriado até o local de instalação e providenciar seu retorno à Garagem da Prefeitura Municipal, situada na Rua Duque de Caxias, nº 541, Centro, Ibirama/SC.

4.4. Todos os custos relativos ao transporte do caminhão, carga, amarração, seguro, deslocamento, descarga, instalação e testes correrão por conta da CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização a programação de retirada e devolução do veículo, sendo vedada sua movimentação sem autorização da Administração.

4.6. O objeto somente será considerado concluído após a instalação, realização dos testes, entrega da documentação exigível e disponibilização do conjunto em condições adequadas de utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, edital, proposta e neste contrato, especialmente quanto à capacidade, materiais, componentes, compatibilidade com o caminhão, qualidade da instalação, funcionamento e documentação.

5.3. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações relacionadas ao objeto.

5.4. A fiscalização poderá determinar a correção, substituição ou reparação, sem custos adicionais para o Município, dos componentes ou serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falhas, defeitos, vícios ou instalação inadequada.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega do equipamento e a conclusão da instalação, para posterior verificação detalhada.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação do funcionamento, da conformidade técnica e da entrega dos documentos exigíveis.

5.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do equipamento e da instalação, pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros e pelas demais obrigações decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente para início da execução;

II – indicar o caminhão no qual será instalado o tanque-pipa e disponibilizar as informações técnicas disponíveis;

III – disponibilizar o veículo à CONTRATADA, mediante agendamento, para transporte e instalação;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor formalmente designado;

V – comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades, falhas ou necessidades de correção identificadas;

VI – verificar e receber o equipamento e os serviços executados;

VII – efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

VIII – prestar os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer tanque-pipa novo, com capacidade de 15.000 litros, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência;

II – fornecer todos os materiais, componentes, acessórios, bomba, tubulações, conexões, válvulas e demais itens necessários ao funcionamento do conjunto;

III – verificar previamente a compatibilidade do equipamento com o caminhão Mercedes-Benz/Atron 2729 6x4 indicado pela Administração;

IV – transportar o caminhão municipal por prancha ou meio apropriado até o local de instalação e providenciar seu retorno à Garagem da Prefeitura, assumindo integralmente os custos e riscos do transporte;

V – executar a instalação de forma adequada e segura, observando as normas técnicas, de trânsito e de segurança aplicáveis;

VI – disponibilizar pessoal qualificado, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução;

VII – realizar os testes e ajustes necessários e entregar o conjunto em condições adequadas de funcionamento;

VIII – cumprir o prazo de fornecimento e instalação estabelecido neste contrato;

IX – entregar manuais em língua portuguesa, catálogo ou ficha técnica, certificado de garantia, nota fiscal e documentos técnicos e de trânsito exigíveis, inclusive ART/RRT ou documento equivalente, quando cabível;

X – prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior ofertado ou da garantia legal aplicável;

XI – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os componentes e serviços que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades;

XII – responsabilizar-se pelos danos causados ao caminhão, ao patrimônio municipal ou a terceiros em decorrência de sua atuação, inclusive durante o transporte e a instalação;

XIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, a segurança ou o prazo contratual;

XIV – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução;

XV – manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, na proposta e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, conforme indicação constante do processo licitatório:

05 001 1010 34490 310 175470000000 – Recursos de Operações de Crédito

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua assinatura, ou pelo prazo definido no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

9.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, inclusive garantia e eventuais providências de recebimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos na legislação vigente.

10.3. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante observância do procedimento legal aplicável e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Constituem, entre outras legalmente previstas, causas para a extinção contratual o descumprimento injustificado das obrigações assumidas, a inexecução total ou parcial do objeto, o fornecimento de equipamento em desconformidade e o cumprimento irregular das especificações ou dos prazos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato, quando caracterizada infração administrativa nos termos da legislação aplicável.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo fornecimento ou instalação em desacordo com as especificações ou pela prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A multa observará os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.5. Sem prejuízo da análise das circunstâncias do caso concreto, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

II – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela correspondente, pelo fornecimento de equipamento ou componente em desacordo com as especificações, sem prejuízo da obrigação de correção ou substituição;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela correspondente, pela não correção, no prazo determinado pela fiscalização, de falha, defeito ou instalação inadequada;

IV – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA causar dano ao caminhão municipal ou a outros bens da Administração durante o transporte, instalação ou execução do objeto, sem prejuízo da reparação integral;

V – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total do objeto ou abandono injustificado da execução;

VI – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de fraude, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação ou da execução contratual.

11.6. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo legal de 3 (três) anos.

11.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A aplicação de multa não afasta a obrigação da CONTRATADA de corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, os componentes ou serviços executados em desacordo com as especificações, nem a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

11.10. A aplicação das sanções observará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE PELO VEÍCULO E PELOS BENS MUNICIPAIS

12.1. O caminhão utilizado para instalação do tanque-pipa permanece de propriedade do Município de Ibirama/SC.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar todos os cuidados necessários durante o recebimento, transporte, manuseio, instalação e devolução do caminhão, respondendo pelos danos causados quando comprovada sua responsabilidade.

12.3. A retirada e a devolução do veículo deverão ser previamente agendadas e autorizadas pela fiscalização, devendo ser registradas as condições do caminhão no momento da entrega à CONTRATADA e de sua devolução ao Município.

12.4. A CONTRATADA não poderá utilizar o veículo para finalidade diversa da execução do objeto, nem permitir sua condução por pessoa não habilitada ou não autorizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirama/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses de competência legal diversa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Ibirama/SC, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 221/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 221/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado, por meio de seu representante legal abaixo identificado, sob as penas da Lei, para os fins de Habilitação, no Pregão Eletrônico n° 221/2026 do Processo de Contratação n° 221/2026, instaurado pelo MUNICIPIO DE IBIRAMA, vem DECLARAR que:

1) DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

2) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3) DECLARA, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

4) DECLARA, que nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, nos enquadramos na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual;

5) DECLARA que:

() Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

() Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6) DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta na Lei nº 14.133/2021, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7) DECLARA, que atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

8) DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, Dia / Mês / Ano.

Assinatura do Representante legal

RG e CPF